**LEI MUNICIPAL Nº 1767 DE 14 DE MARÇO DE 2000**

**DESATIVA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDO NETO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUITÉRIA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDO NETO, localizada no Distrito de Quitéria, conforme dispõe o artigo 122, § 3º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A escola referida no artigo precedente, encerrou suas atividades desde a data de 1º.01.99.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA